



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.859, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº. 2.664, de 06 de fevereiro de 2006, com a alteração que lhe deu a Lei Municipal nº 2.834, de 10 de outubro de 2007, para acrescentar ao artigo 6º, o inciso VI, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei Municipal nº 2.664, de 10 de fevereiro de 2006, com a alteração que lhe deu a Lei Municipal nº 2.834, de 10 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 6º...

.....
VI – afastamento a serviço do Município com direito à percepção de adiantamento ou diária”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 18 de dezembro de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos